



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

## LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016**  
**AQUISIÇÃO DE CENTRAIS E APARELHOS TELEFÔNICOS – IFRS CAMPI (SRP)**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP**

**PROCESSO Nº 23419.000453.2016-03**

Data da Abertura: 30/09/2016 às 08h30min  
Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 158141  
Fone/Fax: (54) 3449-3333/3341 Email: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico nº 20/2016 – Aquisição de Centrais e Aparelhos Telefônicos – IFRS Campi (SRP) Exclusivo para ME/EPP/COOP**, deverá preencher as informações neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br) caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS- é dispensado o envio deste, quando o *download* do Edital for retirado pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016 - SRP**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Fax: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016**  
**AQUISIÇÃO DE CENTRAIS E APARELHOS TELEFÔNICOS - IFRS CAMPI (SRP)**  
**EXCLUSIVO ME/EPP/COOP**  
**PROCESSO Nº 23419.000453.2016-03**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 1.164 de 09 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 13 de junho de 2016, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Exclusivo ME/EPP/COOP, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/02; da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto 3.722/01, do Decreto 2.271/97, do Decreto 7.746/12, Decreto 7.174/2010, Decreto 8.184/2014, Decreto 8.194/2014, Decreto 7.892/2013, da IN SLTI/MPOG nº 02/08; da IN SLTI/MPOG nº 02/10, da IN SLTI/MPOG nº 01/10, IN SLTI/MPOG nº 04/2014, Orientação Normativa Nº 1 de 20 de agosto de 2015. Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, da Portaria 16/14, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, das demais normas legais, e regulamentares, e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data: 30/09/2016

Horário de Brasília: 8h30min

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 158141

As propostas deverão ser encaminhadas através de endereço eletrônico até a data e hora marcadas acima, para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

## **1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de centrais e aparelhos telefônicos para IFRS – *Campi* (SRP) Exclusivo para ME/EPP/COOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.
- 1.2 A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3 Este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, como, a apresentação de documentos físicos, cópias ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.
- 1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), “SIASG”, ou Nota de Empenho, prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.
- 1.5 Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:
  - 1.5.1 Anexo I: Termo de Referência
  - 1.5.2 Anexo II: Modelo de Proposta de Preço
  - 1.5.3 Anexo III: Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio ambiental
  - 1.5.4 Anexo IV: Minuta de Ata de Registro de Preços

## **2 DA UNIDADE GERENCIADORA E DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

- 2.1 UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Reitoria, Código UASG: 158141
- 2.2 UASGs PARTICIPANTES:
  - 2.2.1 *Campus Rolante UASG 158743*
  - 2.2.2 *Campus Vacaria UASG 158744*
  - 2.2.3 *Campus Alvorada UASG 158745*
  - 2.2.4 *Campus Farroupilha UASG 158328*
  - 2.2.5 *Campus Porto Alegre UASG 158261*
  - 2.2.6 *Campus Bento Gonçalves 158264*
  - 2.2.7 *Campus Restinga UASG 158326*

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria**  
**Processo nº 23419.000453.2016-03**

**Pregão Eletrônico nº 20/ 2016**

**Página 4 de 62**

**KO/ CP 01/2016**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

2.2.8 *Campus Canoas UASG 158265*

2.2.9 *Campus Veranópolis UASG 158141*

2.2.10 *Campus Rio Grande UASG 158262*

### **3 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

- 3.1 A licitante que pretende obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br).
- 3.2 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 3.3 Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do pregão, conforme o disposto no Art.18 do Decreto nº 5.450/2005.
- 3.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Osório nº 348, Bairro Centro Município: Bento Gonçalves UF: RS CEP: 95.700-086.
- 3.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.8 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida, e publicada, nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.4 O credenciamento da licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.5 As empresas não credenciadas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu credenciamento (nível I) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.
- 4.6 A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no site Compras Governamentais.
- 4.7 O login e senha, fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico, caso não ocorra a efetivação do registro cadastral, conforme disposto no parágrafo anterior, no mínimo no nível Credenciamento.
- 4.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão – implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme § 6º do Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005.
- 4.9 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

4.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.2.1 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com IFRS, nos termos do Art.87,III da Lei nº 8.666/93;

5.2.3 Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Art.7º da Lei nº 10.520/02.

5.2.4 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art.9º da Lei nº 8.666/1993;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 5.5 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.6 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.7 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.9 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6 DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1 As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I) e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2 O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.3 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Instituição responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 6.5 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- 6.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.7.1 Valor unitário mensal;
  - 6.7.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 6.7.3 Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;
  - 6.7.4 Marca;
  - 6.7.5 Fabricante;
  - 6.7.6 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.8 Não serão aceitas somente expressões do tipo “conforme edital atende o edital, conforme modelo”, entre outros.
- 6.9 A descrição do objeto no termo de referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do serviço e do material ou equipamento que ela deve oferecer devendo ser colocadas as informações técnicas “de catálogo” do objeto e evitada a simples cópia da descrição contida no mencionado termo de referência.
- 6.10 Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.
- 6.11 Se o serviço/equipamento possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o serviço solicitado no Edital.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 6.12 Nos preços propostos e nos lances que oferecer deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação, tais como os insumos previsto no termo de referência, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 6.13 Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14 Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos ser expressos em moeda corrente nacional.
- 6.15 O prazo da validade das propostas será de no mínimo 90 (noventa) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, para assinatura da Ata de Registro de Preços. A Ata será publicada no Diário Oficial da União e os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses.
- 6.16 Os produtos e ou serviços serão substituídos, **sem ônus** para a Entidade de Licitação caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário, e local, indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.6 Após a análise das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- 7.7 Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 7.11 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado dos demais licitantes, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.15 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.17 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria**  
**Processo nº 23419.000453.2016-03**

**Pregão Eletrônico nº 20/ 2016**

**Página 11 de 62**

**KO/ CP 01/2016**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 7.18 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.19 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8 DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência, se frustrada a tentativa de negociação, ou que apresentar preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória.
- 8.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5 O Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”).
- 8.6 Serão solicitados os seguintes documentos:
- 8.5.1 Proposta Comercial (vide modelo no Anexo II), devidamente preenchida de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro,



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

contendo também a especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no Edital;

8.5.2 Documentação técnica dos equipamentos utilizados na prestação do serviço, contendo, no mínimo: especificações técnicas do item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, folders ou manuais, com imagem do material ofertado, quando for o caso), que contenham as características em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando a marca, o modelo, tipo, voltagem (quando for o caso), procedência, garantia ou validade (quando for o caso), além de outras informações pertinentes. Serão aceitos também documentos extraídos de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

- 8.7 O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação ao fornecedor classificado temporariamente a disponibilizando para todos, inclusive para a sociedade e campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8 Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “Anexar”.
- 8.9 O pregoeiro a qualquer momento poderá estipular um prazo, não inferior a 120 minutos, o qual será comunicado a todos via chat. Expirado tal prazo, o pregoeiro desclassificará este fornecedor e convocará o próximo classificado, se houver.
- 8.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceite pelo Pregoeiro. A função de enviar Anexo do fornecedor desaparecerá quando o (a) Pregoeiro (a) clicar no botão “Encerrar Convocação”.
- 8.11 Os Anexos deverão ser enviados em arquivo específico dos tipos: .doc, .docx, .odt ou .pdf. Caso sejam vários documentos, os mesmos deverão ser compactados em um arquivo com extensão .zip.
- 8.12 Caso uma mesma Licitante seja convocada para enviar o anexo de proposta para mais de um item, recomenda-se que sejam enviados os anexos para cada item convocado.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

- 8.13 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do presente Pregão.
- 8.14 O Pregoeiro não poderá aceitar propostas acima do preço máximo estimado, constante no Termo de Referência - Anexo I do edital. Isso ocorrendo, serão feitas negociações com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta. Não obtendo êxito, verificará com os fornecedores subsequentes a possibilidade de o valor da proposta ficar igual ou abaixo do estimado pela administração. Não logrando êxito, o Pregoeiro cancelará o item.
- 8.15 As negociações serão realizadas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 8.17 Em caso de não aceitação, deverá constar justificativa técnica pela qual o objeto não atende ao solicitado em edital.
- 8.18 As despesas de seguro, frete, tributos e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação ou no seu transporte, correrão por conta da contratada.

## **9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

- 9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

9.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Qualificação econômico-financeira;
- III. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº 12.440/2011;
- IV. Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VI. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- VIII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- IX. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- X. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação extrajudicial expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do certame.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- XI. No mínimo um atestado técnico-operacional e de capacidade técnica, o qual apresente que os serviços prestados referem-se a sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado. Caso a comissão ou Autoridade Competente tenha algum tipo de dúvida referente à veracidade do teor do atestado enviado, será obrigatoriamente feita diligência.
- XII. **Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa, conforme item 9.16 deste Edital.
- XIII. **Caso o fornecedor participante esteja apto à fruição das margens de preferência constantes no decreto 8.194/2014**, o mesmo deverá fazer a comprovação apresentando juntamente com os documentos de habilitação, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da [Lei nº 8.248, de 1991](#), ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do [Decreto-Lei nº 288, de 1967](#).
- XIV. Será também verificado se a empresa está cumprindo Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com o IFRS, nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93; foi declarada Inidônea para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93; ou está Impedida de Licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria  
Processo nº 23419.000453.2016-03

Pregão Eletrônico nº 20/ 2016

Página 16 de 62

KO/ CP 01/2016





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

Nacional de Justiça, no sítio

[www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 9.3 A documentação relativa aos incisos I, II e III e IV, do subitem 9.2, será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 9.4 Os licitantes classificados que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento – Nível I exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e suas alterações, deverão apresentar a documentação, via Compras governamentais mediante convocação do pregoeiro, nas seguintes condições previstas na mesma IN e nos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5 Para atender ao disposto nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do subitem 9.2, o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.
- 9.6 A documentação exigida no Edital, referente ao item X, XI, XII e XIII do subitem 9.2 será verificada por meio de apresentação através de convocação de anexos no sistema ou via email, na própria sessão do Pregão. A Comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) automaticamente pelo SICAF, devendo apresentar resultados maiores que um ( $>1$ ).
- 9.6.1 A licitante que não demonstrar via SICAF os índices de qualificação econômico financeira, deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.6.2 A licitante deverá enviar juntamente com o Balanço Patrimonial os índices calculados, com a assinatura, nome e nº do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG=	-----	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
	Ativo Total	
SG=	-----	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
	Ativo Circulante	
LC=	-----	
	Passivo Circulante	

9.6.3 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no item 9.6, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação.

9.6.3.1 O valor do patrimônio líquido, apresentado no Balanço Patrimonial do último exercício, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento), do total do valor estimado da contratação.

9.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema eletrônico, e, na impossibilidade deste, solicitar via chat autorização para envio via e-mail. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, bem como procedimento de diligência, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria**  
**Processo nº 23419.000453.2016-03**

**Pregão Eletrônico nº 20/ 2016**

**Página 18 de 62**

**KO/ CP 01/2016**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 9.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 9.11 Os documentos em original ou por cópia autenticada deverão ser apresentados no prazo de 72 horas após o encerramento da sessão, e devem ser acondicionados em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal, para o seguinte endereço:

IFRS – Reitoria  
Diretoria de Licitações e Contratos  
A/C – Pregoeiro(a)  
Pregão Eletrônico SRP nº 20/2016  
Rua General Osório, 348 – Sala 402 - Bairro Centro  
CEP 95700-086 – Bento Gonçalves – RS

- 9.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 9.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.14 DOS DOCUMENTOS DAS ME/EPPS:**

- 9.14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Ressaltamos que a habilitação no nível VI (qualificação econômico-financeira do SICAF), requer a apresentação do balanço patrimonial, por se tratar de Sistema de Registro de Preços. (diferentemente do exposto no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, para bens para pronta entrega).



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

9.14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado pelo licitante justificadamente, para a regularização da documentação.

9.14.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.15 Dos documentos do MEI:**

9.15.1 O Microempreendedor Individual - MEI, por ocasião da participação no certame licitatório, será isento da Inscrição Estadual (SEFAZ-RS) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional, conforme previsão no art. 1º do Decreto Estadual de nº 47.026, de 25/02/2010;

9.15.2 Caso não prestar serviço, a Inscrição Municipal é isenta;

9.15.3 Com relação à qualificação econômico-financeira, também é isento da apresentação de Balanço e Escrituração Contábil, preconizado no §1º do art. 97 da Resolução nº 94 do CGSN, de 29/11/2011, concomitantemente com os §§1º e 6º, Inc II, do art. 26 da Lei Complementar de nº 123, de 14/12/2006 e art. 3º do Decreto de nº 8.538/2015.

**9.16 Do compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação, poderá ser feito das seguintes formas:**

9.16.1 Conforme previsto no artigo 5º da IN 01/2010/MPOG;

9.16.1.1 Por declaração (modelo anexo ao edital), onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 9.16.2 Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão;
- 9.16.3 Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental;
- 9.16.4 Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1 O pregoeiro declarará o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria**  
**Processo nº 23419.000453.2016-03**

**Pregão Eletrônico nº 20/ 2016**

**Página 21 de 62**

**KO/ CP 01/2016**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste edital. Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico.

### **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da minuta constante do Anexo IV e no Portal de Compras do Governo Federal, nas condições previstas neste Edital, dentro de 05 (cinco) dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos serviços objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 12.2 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata. Esta inclusão só será efetuada a partir do momento em que o sistema Compras Governamentais permitir sua operacionalização.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 12.3 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/2013 à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.
- 12.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 12.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 12.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.7 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.
- 12.8 A ata de registro de preços, quando disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, poderá ser assinada por certificação digital.

### **13 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **14 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, IFRS – Reitoria, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.5 Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidade ao fornecedor.
- 14.6 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 14.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 14.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15 DO CANCELAMENTO**

- 15.1 O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
- 15.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 15.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 15.1.3 Por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público.
- 15.2 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 15.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.2.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.3.1 Por razão de interesse público; ou

15.3.2 A pedido do fornecedor.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

16.2 Ressalta-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante ou decorrentes de Termo de Cooperação específico.

## **17 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

17.1 O IFRS – Reitoria será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra.

17.2 As contratações dos itens constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

17.3 Quando o vencedor da licitação recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

17.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o exposto no art. 73, II, da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 17.5 Quando o pedido de fornecimento for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.
- 17.6 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor e assinatura do contrato.
- 17.7 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 17.8 Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, deverá ser substituído no prazo previsto no Termo de Referência.
- 17.9 O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

## **18 ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

- 18.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 19.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:
- a) nota de empenho de despesa;
  - b) ordem de serviço. Conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 19.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

- 19.4 Previamente à formalização de cada contratação, o IFRS realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.5 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 19.6 O período de vigência da ata será de 12 (doze) meses.
- 19.7 É vedada a subcontratação do objeto deste edital.

## **20 DO PAGAMENTO**

- 20.1 Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto e serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.
- 20.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do ateste das faturas/notas fiscais.
- 20.3 O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade conforme especificações e certificações constantes em edital.
- 20.4 Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.5 Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.
- 20.6 Caso seja constatada irregularidade da situação da Contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a Contratada será notificada para



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de rescisão do Contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS – Reitoria.
- 20.7 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.13 Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

20.14 Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

20.15 Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

## **21 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 Ensejar retardamento da execução do objeto;

21.1.3 Fraudar na execução do contrato;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 Cometer fraude fiscal;

21.1.6 Não mantiver a proposta;

21.1.7 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 21.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.
- 21.2.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.
- 21.2.3 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
- 21.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. No caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 21.3 Conforme legislação vigente e de acordo com o ato praticado pela empresa, a mesma poderá, ainda, ser declarada inidônea, sendo proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.4 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1 A Administração obriga-se:

22.1.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento de equipamentos objeto do Edital, por intermédio do representante da Diretoria/Coordenadoria de Tecnologia da Informação do IFRS e dos servidores designados pelo Reitor (a) e Diretores Gerais de cada *campus*;

22.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

22.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

22.1.4 Rejeitar os equipamentos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

22.1.5 Atestar as notas fiscais/faturas relativas ao objeto do Contrato;

22.1.6 Efetuar, após o recebimento definitivo, o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

22.1.7 Pagar à contratada os valores resultantes da aquisição de equipamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.8 Observar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

22.1.9 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o IFRS.

22.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares cabíveis, quando se fizerem necessárias.





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 22.1.11 Permitir ao pessoal técnico da contratada, desde que identificado, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 22.1.12 Indicar os locais onde serão entregues os equipamentos e proporcionar à contratada as facilidades e instruções necessárias para a realização dos trabalhos.
- 22.1.13 Verificar a regularidade da situação fiscal conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 22.1.14 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 22.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.1.16 À contratante é reservado o direito de exigir a substituição de equipamentos que não apresentem a qualidade esperada de impressão, não atenda às especificações do Edital e Anexos, ou que apresentem qualquer defeito que prejudique a sua funcionalidade.

### **23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 23.1 São obrigações da Contratada:
- 23.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 23.1.2 Realizar o serviço de instalação que se fará necessário em decorrência da aquisição, com máquinas e materiais de qualidade, assim como com profissionais qualificados e nos prazos previstos;
- 23.1.3 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 23.1.4 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do IFRS, durante a entrega dos equipamentos e execução do serviço decorrente desta, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à contratada defesa prévia;
- 23.1.5 Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 23.1.6 Efetuar a entrega dos equipamentos novos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia;
- 23.1.7 Instalar os equipamentos, no prazo e local definido pela contratante, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela contratada da solicitação da contratante;
- 23.1.8 Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e satisfazendo as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, nas quantidades necessárias para suprir a demanda;
- 23.1.9 Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da contratada e autorização da contratante, ainda sem quaisquer ônus;
- 23.1.10 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o fiscal do contrato solicitar;
- 23.1.11 Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;

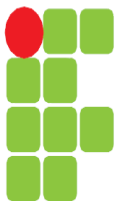
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria**

**Processo nº 23419.000453.2016-03**

**Pregão Eletrônico nº 20/ 2016**

**Página 34 de 62**

**KO/ CP 01/2016**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 23.1.12 Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários) indicado pela contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da contratante, arcando com todas as despesas;
- 23.1.13 Apresentar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone e contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da contratante fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas;
- 23.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;
- 23.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto do edital;
- 23.1.16 Entregar os equipamentos cumprindo fielmente todos os requisitos de instalação, critérios de entrega de cada um dos itens, critérios de instalação, configurações dos equipamentos, treinamento dos servidores e garantia;
- 23.1.17 Os equipamentos devem estar acompanhados dos documentos, peças e outros acessórios que tenham sido especificados na descrição do item;
- 23.1.18 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e condições estipuladas pela Equipe Técnica responsável pela confecção do Termo de Referência, os materiais em desconformidade;
- 23.1.19 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.1.20 Indenizar o IFRS nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 23.1.21 Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do IFRS, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- 23.1.22 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao IFRS, ou a terceiros, durante a entrega dos equipamentos e a execução do serviço decorrente desta, podendo o IFRS descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- 23.1.23 Manter, durante toda a vigência da ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;
- 23.1.24 Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do IFRS, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.
- 23.1.25 Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do IFRS, quando nas dependências do IFRS, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 23.1.26 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IFRS quanto à execução das atividades previstas;
- 23.1.27 Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da vigência da ata;

## **24 DA FISCALIZAÇÃO**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 24.1 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 24.2 O IFRS se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste edital, se em desacordo com as especificações.
- 24.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora sem ônus para o IFRS.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.
- 25.2 Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato; ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.3 É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 25.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 25.6 Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria**  
**Processo nº 23419.000453.2016-03**

**Pregão Eletrônico nº 20/ 2016**

**Página 37 de 62**

**KO/ CP 01/2016**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 25.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
- 25.8 Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na sede do IFRS – Reitoria sito a Rua General Osório, 348 – Sala 402. Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, ou pelo e-mail [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)
- 25.9 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.
- 25.10A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

## **26 DO FORO**

- 26.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves, 16 de setembro de 2016.

**Amilton de Moura Figueiredo**

**Reitor Substituto**

Portaria nº 457, de 03 de março de 2016,

publicado no DOU de 08/03/2016

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria**

**Processo nº 23419.000453.2016-03**

**Pregão Eletrônico nº 20/ 2016**

**Página 38 de 62**

**KO/ CP 01/2016**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, com o objetivo aquisição de centrais telefônicas.

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

**1 OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para aquisição de centrais telefônicas e aparelhos telefônicos – IFRS *Campi* Exclusivo ME/EPP/COOP.

**2 DA UNIDADE GERENCIADORA E DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

- 2.1 UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Código 158141
- 2.2 UASGs PARTICIPANTES:
- 2.2.1 Campus Rolante UASG 158743
  - 2.2.2 Campus Vacaria UASG 158744
  - 2.2.3 Campus Alvorada UASG 158745
  - 2.2.4 Campus Farroupilha UASG 158328
  - 2.2.5 Campus Porto Alegre UASG 158261
  - 2.2.6 Campus Bento Gonçalves 158264
  - 2.2.7 Campus Restinga UASG 158326
  - 2.2.8 Campus Canoas UASG 158265
  - 2.2.9 Campus Veranópolis UASG 158141
  - 2.2.10 Campus Rio Grande UASG 158262



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

### **3 JUSTIFICATIVA**

#### **Campus Alvorada**

Campus Alvorada passará a utilizar seu novo prédio a partir do segundo semestre de 2016, atendendo aos cursos de Técnico em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), Técnico em Agente Comunitário de Saúde, PROEJA e Técnico em Processos Fotográficos com aproximadamente 150 alunos, juntamente com os servidores técnicos e docentes.

Quando em pleno funcionamento o Campus Alvorada tem a previsão de atendimento de aproximadamente 1.200 alunos.

Para o funcionamento na sede será necessário adquirir equipamentos de comunicação para a realização de contatos com a comunidade, fornecedores, Reitoria e demais agentes externos ao Campus, conforme os itens constantes nessa solicitação.

#### **Campus Rolante**

Justifica-se a aquisição dos itens descritos para atender as necessidades originadas principalmente com a expansão do Campus. Faz-se necessário atender com qualidade às expectativas dos usuários e seus serviços, uma vez que a infraestrutura de tecnologia da informação do Instituto está em constante expansão e necessita de melhorias contínuas. Nesse sentido, medidas precisam ser tomadas visando manter tal infraestrutura adequada aos novos desafios que se apresentam, principalmente em termos de comunicação, sendo essencial o serviço ao Campus Rolante, que está sem telefonia fixa, o que dificulta sua comunicação interna e externa.

#### **Campus Vacaria**

Justifica-se a aquisição dos itens descritos para atender as necessidades originadas principalmente com a expansão do Campus. Faz-se necessário atender com qualidade às expectativas dos usuários e seus serviços, uma vez que a infraestrutura de tecnologia da informação do Instituto está em constante expansão e necessita de melhorias contínuas. Nesse sentido medidas precisam ser tomadas visando manter tal infraestrutura adequada aos novos desafios que se apresentam, principalmente em termos de comunicação, sendo essencial o serviço ao Campus Vacaria, que recentemente mudou-se para sua sede definitiva e está sem telefonia fixa, o que dificulta sua comunicação interna e externa.





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

### Campus Veranópolis

Justifica-se a aquisição dos itens descritos para atender as necessidades de implantação e expansão do campus, e faz-se necessária a aquisição para atendermos as demandas dos usuários, assim como para termos a comunicação com outros campus, reitoria e com a sociedade em geral.

A central telefônica com telefonia fixa é indispensável para o Campus Avançado Veranópolis, que atualmente não conta com este bem e serviço, o que vem dificultando as comunicações.

#### **4 DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO**

4.1 O objeto desta contratação é composto por 1 grupo e itens.

4.2 As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item conforme informado na tabela abaixo:

##### **Grupo 1:**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição resumida do objeto</b>	<b>Qt d</b>	<b>Un</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	1	<b>CENTRAL TELEFÔNICA</b> <b>Decreto 8.194/2014</b> <b>*Exclusivo ME/EPP</b>  IFRS – <i>Campus</i> Alvorada: 1 unidade IFRS – <i>Campus</i> Rolante: 1 unidade IFRS – <i>Campus</i> Vacaria: 1 unidade IFRS – <i>Campus</i> Veranópolis: 1 unidade	4	Un.	11.391,47	45.565,87
	2	<b>INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO DA CENTRAL</b>	4	Serviço	1.753,33	7.013,33



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

TELEFÔNICA					
		<b>*Exclusivo ME/EPP</b>			
		IFRS – <i>Campus</i> Alvorada: 1 unidade IFRS – <i>Campus</i> Rolante: 1 unidade IFRS – <i>Campus</i> Vacaria: 1 unidade IFRS – <i>Campus</i> Veranópolis: 1 unidade			
		<b>TOTAL</b>			<b>52.579,20</b>

**Itens:**

Item	Descrição resumida do objeto	Qtd	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	<b>APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO</b> <b>Decreto 8.194/2014</b> <b>*Exclusivo ME/EPP</b> IFRS – <i>Campus</i> Alvorada: 5 unidades IFRS – <i>Campus</i> Rolante: 3 unidades IFRS – <i>Campus</i> Vacaria: 5 unidades IFRS – <i>Campus</i> Porto Alegre: 40 unidades IFRS – <i>Campus</i> Rio Grande: 30 unidades IFRS – <i>Campus</i> Bento Gonçalves: 50 unidades IFRS – <i>Campus</i> Farroupilha: 15 unidades IFRS – <i>Campus</i> Canoas: 10 unidades IFRS – <i>Campus</i> Restinga: 4 unidades	162	Un.	146,33	23.705,46
4	<b>APARELHO TELEFÔNICO COM FIO</b> <b>Decreto 8.194/2014</b>	189	Un.	86,00	16.254,00



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

<b>*Exclusivo ME/EPP</b>				
	IFRS – <i>Campus</i> Alvorada: 14 unidades			
	IFRS – <i>Campus</i> Rolante: 20 unidades			
	IFRS – <i>Campus</i> Vacaria: 25 unidades			
	IFRS – <i>Campus</i> Veranópolis: 10 unidades			
	IFRS – <i>Campus</i> Porto Alegre: 20 unidades			
	IFRS – <i>Campus</i> Rio Grande: 20 unidades			
	IFRS – <i>Campus</i> Bento Gonçalves: 25 unidades			
	IFRS – <i>Campus</i> Farroupilha: 30 unidades			
	IFRS – <i>Campus</i> Canoas: 25 unidades			

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 92.538,66**

**Grupo 1 (formado pelos itens 1 e 2):**

**Item 1**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

**1.1 Central Telefônica com as seguintes características:**

- 1.1.1 Central telefônica PABX do tipo CPCT CPA – T que utiliza técnicas de comutação IP – SIP, com conexão à rede de computadores, utilizando o protocolo TCP – IP.
- 1.1.2 56 ramais analógicos;
- 1.1.3 30 troncos digitais;
- 1.1.4 08 troncos analógicos;
- 1.1.5 Fonte de alimentação bivolt.
  
- 1.1.6 Deverá acompanhar:
  - 1.1.6.1 01 licença contactation telefonista;
  - 1.1.6.2 01 headset telefonista
  - 1.1.6.3 Licença de atendimento automático;
  - 1.1.6.4 Licença de espera interna;
  - 1.1.6.5 Licença de correio de voz;
  - 1.1.6.6 Manual
  
- 1.1.7 Garantia: 12 meses

**Item 2:**

**2.1 Instalação, configuração e repasse de conhecimento da central telefônica, bem como dos softwares**

- 2.1.1 Deverá ser realizada a instalação da central telefônica, bem como dos softwares;
- 2.1.2 Deverá ser realizada a configuração da central telefônica, bem como dos softwares;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

- 2.1.3 Deverá ser realizado um repasse de conhecimento das funcionalidades da solução para os servidores definidos pelo IFRS abordando:
- Operação e gerência da solução adquirida;
  - Instalação, configuração, acesso e administração dos softwares;
  - Recursos disponíveis para a melhor administração automatizada do ambiente;
  - Após a realização do repasse, cada participante, deverá estar apto a administrar, operar e utilizar todos os recursos disponíveis para a execução das atividades assim como realizar quaisquer customizações julgadas pertinentes às necessidades específicas.

**Item 3:**

**3.1 Aparelhos telefônicos sem fio com as seguintes características:**

- 3.1.1 Compatível com central PABX;
- 3.1.2 Identificador de Chamadas
- 3.1.3 Tecnologia DECT 6.0
- 3.1.4 Possuir teclado alfanumérico;
- 3.1.5 Possuir controle de volume da campainha e do alto falante;
- 3.1.6 Possuir conector padrão RJ-11;
- 3.1.7 Possuir tecla que permita transferência de ligações;
- 3.1.8 Possuir tecla para rediscagem;
- 3.1.9 Bivolt;
- 3.1.10 Deverá conter teclas da estação base: tecla com sinal sonoro para localização
- 3.1.11 Deve acompanhar:
  - 3.1.11.1 1 monofone;
  - 3.1.11.2 1 fonte de alimentação;
  - 3.1.11.3 1 cabo de linha telefônica;
  - 3.1.11.4 1 bateria



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

3.1.11.5 1 manual do usuário;

3.1.11 Garantia 12 meses

**Item 4:**

**4.1 Aparelhos telefônicos com fio com as seguintes características:**

- 4.1.1 Compatível com central PABX;
- 4.1.2 Possuir teclado alfanumérico;
- 4.1.3 Possuir controle de volume da campainha e do alto falante;
- 4.1.4 Possuir conector padrão RJ-11;
- 4.1.5 Possuir teclas para rediscagem, mute e flash;
- 4.1.6 Posições Mesa e Parede
- 4.1.7 Bivolt;
- 4.1.8. Deve acompanhar:
  - 4.1.8.1 1 fonte de alimentação;
  - 4.1.8.2 1 cabo de linha telefônica;
  - 4.1.8.3 1 manual do usuário;
- 4.1.9 Garantia 12 meses.

**5 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

- 5.1 **Caso ocorram empenhos, haverá quantidade mínima para cada devido à questões logísticas, sendo de 5 unidades para os telefones com e sem fio. No caso dos campi Rolante e Restinga, caso ocorra, será realizado empenho único na quantidade total do item 3, respectivamente 3 e 4 unidades.**
- 5.2 Não será permitido à contratada a oferta de equipamentos que possuam aviso de descontinuação por parte do fabricante.
- 5.3 Após a realização dos serviços, deverá ser fornecido relatório com todos os itens configurados, topologia da rede, dados de acesso e informações pertinentes a instalação dos equipamentos.
- 5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.5 Efetuar a entrega dos equipamentos novos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos em cada item, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia.
- 5.6 Cumprir na íntegra as exigências do Termo de Referência, observando as especificidades de cada item em atendimento as determinações do Setor Técnico Solicitante.
- 5.7 Entregar os equipamentos cumprindo fielmente todos os requisitos de instalação, critérios de entrega de cada um dos itens/grupos, critérios de instalação, configurações dos equipamentos, treinamento dos servidores e garantia.
- 5.8 Os equipamentos devem estar acompanhados dos documentos, peças e outros acessórios que tenham sido especificados na descrição do item.
- 5.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e condições estipuladas pela Equipe Técnica responsável pela confecção do Termo de Referência, os materiais em desconformidade.
- 5.10 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 5.11 Indenizar ao IFRS nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto, desde que devidamente identificado.
- 5.12 Responsabilizar-se integralmente pela cumprimento do objeto do edital, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do IFRS, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.
- 5.13 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao IFRS, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o IFRS descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 5.14 Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do IFRS, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.
- 5.15 Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do IFRS, quando nas dependências do IFRS, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
- 5.16 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IFRS quanto à execução das atividades previstas.
- 5.17 A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 5.18 Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados.
- 5.19 A contratada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 5.20 A prestar com a entrega dos itens com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente edital, anexo e os termos da legislação vigente.
- 5.21 Quando da alteração de endereço de alguma das Unidades, a CONTRATADA deve respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para entrega dos itens licitados.





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 5.22 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração do IFRS, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- 5.23 As normas constantes neste edital e termo de referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência durante a vigência da ata.

## **6 PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO**

- 6.1 O preço estimado foi calculado com base em pesquisa de preços praticados no mercado, nas regiões onde serão prestados os serviços.

## **7 DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado de cada câmpus, no endereço constante no item 8 e conforme Nota de Empenho, em até **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelos servidores responsáveis, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 7.2 O objeto será aceito, da seguinte forma:
- 7.2.1 Provisoriamente, pelo Fiscal Requisitante, administrativo ou técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço, especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 7.3 Estando em conformidade com o empenho, será feito o ateste com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designado pela Administração para esse fim.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 7.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o objeto/serviço em desacordo com o edital.
- 7.5 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto.
- 7.6 Os equipamentos e insumos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos e insumos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. Este órgão poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
- 7.7 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 7.8 Quando da alteração de endereço de algum dos Campi, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, mediante prévio aviso do *Campus*, modificando o respectivo endereço para a entrega dos equipamentos e insumos para a execução do serviço.

## **8 DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS**

- 8.1 Os itens solicitados deverão ser apresentados conforme Nota de Empenho, sendo conferidos pelos responsáveis pela Solicitação de Compra.

<b>UNIDADE / CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>IFRS – REITORIA</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0001-46</b>	Rua General Osório, 348 – Centro, Bento Gonçalves/RS Fone: (54)3449-3300
<b>IFRS – CAMPUS ROLANTE</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0015-41</b>	Rua Alfredo Wust, 645 – Centro Fone: (51) 9286-3081 Contato: Marcelo Lauer Mota ou Nelson Madeira
<b>IFRS – CAMPUS VACARIA</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0014-60</b>	



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

	Estrada João Viterbo de Oliveira, nº 3061, Área Rural, Vacaria/RS Fone: (54) 9188-8553 Contato: José Edson Azevedo da Silva
<b>IFRS – CAMPUS ALVORADA</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0016-22</b>	Rua Professor Darci Ribeiro, 121, bairro Umbu   Alvorada/RS CEP 94834-413 fone: (51) 9103-1584 Contato: Nilo Alvira
<b>IFRS – CAMPUS VERANÓPOLIS</b>	BR 470, Km 172 - Nº6500 – Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000 Fone: (54) 9182-6736 Contato: Daniel de Carli
<b>IFRS – CAMPUS RIO GRANDE</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0005-70</b>	Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475 – Centro Rio Grande/RS – CEP: 96.201-460. Fone:(53) 3233.8703 Contato: Walter Fernando Souza Ferreira
<b>IFRS - CAMPUS CANOAS</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0006-50</b>	Rua Dona Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 Bairro Igara III Canoas/RS CEP: 92412-240 Fone: (51)3415-8200 Contato: Édio Fontana
<b>IFRS - CAMPUS RESTINGA</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0008-12</b>	Rua Alberto Hoffmann nº 285 Distrito Industrial da Restinga. Bairro Restinga CEP: 91791-508 Fone: (51) 3247-8411 Contato: Caroline Kulba
<b>IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0002-27</b>	Av. Osvaldo Aranha, 540 Bairro Juventude da Enologia Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-206 Fone: (54)3455-3200

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria  
Processo nº 23419.000453.2016-03

Pregão Eletrônico nº 20/ 2016

Página 51 de 62

KO/ CP 01/2016



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

	Contato: Elisângela Batista Maciel
<b>IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0003-08</b>	Rua Coronel Vicente, 281 – Centro, Porto Alegre/RS – CEP: 91.030-041. Fone: 051 3930-6031 Contato: Marcos Mathies
<b>IFRS – CAMPUS FARROUPILHA</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0001-46</b>	Av. São Vicente, 785 Farroupilha/RS CEP: 95180-000 Fone: (54) 3260-2401 Contato: Rafael Ferret

- **As notas fiscais referentes ao *campus* Veranópolis deverão ser emitidas para o CNPJ da Reitoria. As mesmas serão entregues ao campus Veranópolis juntamente com os equipamentos para fins de ateste das informações pelos fiscais e posteriormente remetidas pelo próprio campus à Reitoria para fins de pagamento.**

## **9 HABILITAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e o site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e solicitará documentos complementares, conforme descritos no edital.

## **10 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.
- 10.2 O fornecimento será efetuado em remessa única e de forma imediata, no prazo, quantidade, local, e horários determinados pelo IFRS.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

10.3 Todos os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste termo de referência, se a qualidade ou características entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, a mesma será devolvida a contratada, para que providencie a sua adequação no prazo máximo de 3 dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Após a homologação, o adjudicatário quando convocado para retirar a Nota de Empenho, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

11.2 Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante. Quando o vencedor da licitação não fizer a referida comprovação, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar a ata, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a ata, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os procedimentos de fiscalização encontram-se neste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 As obrigações da Contratada encontram-se neste Edital.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 As obrigações da Contratante encontram-se neste Edital.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

15.2 Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

**ANEXO II**

**PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2016**

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

**Informações**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Grupo ou Item XX:** \_\_\_\_\_

Grupo	Item	Descrição resumida do objeto	Qtd	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	<b>TOTAL</b>					



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por ..... (mínimo 90 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante  
N° CPF do Declarante





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão 20/2016, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº ....., sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório, conforme previsão no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

#### ANEXO IV

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016

### AQUISIÇÃO DE CENTRAIS E APARELHOS TELEFÔNICOS- IFRS CAMPI (SRP)

### EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP

### PROCESSO Nº 23419.000453.2016-03

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, o IFRS Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Reitoria CNPJ nº 10.637.926/0001-46, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado pelo Reitor ou Diretor, Sr. (a) seu ....., RG n.º ....., CPF n.º ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2016, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 8.186/2014, Decreto nº 8.184/2014, Decreto 8.194/2014, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA UNIDADE GESTORA E DAS UNIDADES PARTICIPANTES

UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Reitoria, Código UASG: 158141

UASGs PARTICIPANTES:

Campus Rolante UASG 158743

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria

Processo nº 23419.000453.2016-03

Pregão Eletrônico nº 20/ 2016

Página 58 de 62

KO/ CP 01/2016



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

Campus Vacaria UASG 158744  
Campus Alvorada UASG 158745  
Campus Farroupilha UASG 158328  
Campus Porto Alegre UASG 158261  
Campus Bento Gonçalves 158264  
Campus Restinga UASG 158326  
Campus Canoas UASG 158265  
Campus Veranópolis UASG 158141  
Campus Rio Grande UASG 158262

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados ao IFRS – *Campus* \_\_\_\_\_, no endereço abaixo:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
<b>IFRS – REITORIA</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0001-46</b>	Rua General Osório, 348 – Centro, Bento Gonçalves/RS Fone: (54)3449-3300
<b>IFRS – CAMPUS ROLANTE</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0015-41</b>	Rua Alfredo Wust, 645 – Centro Fone: (51) 9286-3081 Contato: Marcelo Lauer Mota ou Nelson Madeira
<b>IFRS – CAMPUS VACARIA</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0014-60</b>	Estrada João Viterbo de Oliveira, nº 3061, Área Rural, Vacaria/RS Fone: (54) 9188-8553 Contato: José Edson Azevedo da Silva
<b>IFRS – CAMPUS ALVORADA</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0016-22</b>	Rua Professor Darci Ribeiro, 121, bairro Umbu   Alvorada/RS CEP 94834-413 fone: (51) 9103-1584 Contato: Nilo Alvira
<b>IFRS – CAMPUS VERANÓPOLIS</b>	BR 470, Km 172 - Nº6500 – Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000 Fone: (54) 9182-6736



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

	Contato: Daniel de Carli
<b>IFRS – CAMPUS RIO GRANDE</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0005-70</b>	Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475 – Centro Rio Grande/RS – CEP: 96.201-460. Fone:(53) 3233.8703 Contato: Walter Fernando Souza Ferreira
<b>IFRS - CAMPUS CANOAS</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0006-50</b>	Rua Dona Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 Bairro Igara III Canoas/RS CEP: 92412-240 Fone: (51)3415-8200 Contato: Édio Fontana
<b>IFRS - CAMPUS RESTINGA</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0008-12</b>	Rua Alberto Hoffmann nº 285 Distrito Industrial da Restinga. Bairro Restinga CEP: 91791-508 Fone: (51) 3247-8411 Contato: Caroline Kulba
<b>IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0002-27</b>	Av. Osvaldo Aranha, 540 Bairro Juventude da Enologia Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-206 Fone: (54)3455-3200 Contato: Elisângela Batista Maciel
<b>IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE</b> <b>CNPJ: 10.637.926/0003-08</b>	Rua Coronel Vicente, 281 – Centro, Porto Alegre/RS – CEP: 91.030-041. Fone: 051 3930-6031 Contato: Marcos Mathies

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade ofertada pelo **licitante mais bem classificado** durante a etapa competitiva são as que seguem:

CNPJ.....

.. Razão



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

**social:**

.....

..

tem	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
-----	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

**Marca:**

**Fabricante:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS – ..... não será obrigado a contratar os itens registrados, podendo fazê-la mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas no edital, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

Bento Gonçalves/RS, de de 2016.

---

*Assinatura e  
carimbo do  
Responsável pela  
empresa*

---

*Assinatura do  
Pregoeiro*

---

**Coordenador de  
Licitações e  
Compras**

---

**Reitor (a) ou  
Diretor Geral**